



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXX PALMAS, TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2021.

Nº 3177



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Cleiton Cardoso (PTC)

2º Vice-Presidente: Léo Barbosa (SD)

1º Secretário: Dep. Jair Farias (MDB)

2º Secretário: Dep. Valdemar Júnior (MDB)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso – PTC
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**
Prof. Junior Geo – PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana – PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes - PR
Vilmar de Oliveira - SD

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Cleiton Cardoso - PTC
Issam Saado - PV
Elenil da Penha - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Zé Roberto Lula - PT
Jorge Frederico – MDB
Fabion Gomes – PR
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ricardo Ayres - PSB
Vilmar de Oliveira – SD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa – SD - **Presidente**

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes – PR
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Amália Santana – PT
Nilton Franco – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Vanda Monteiro - PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Issam Saado – PV
Eduardo Siqueira Campos – DEM
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**
Vilmar de Oliveira – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Claudia Lelis – PV
Nilton Franco – MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Prof. Júnior Geo - PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana - PT
Jorge Frederico - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Léo Barbosa – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Claudia Lelis - PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Claudia Lelis – PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes - PR
Prof. Júnior Geo - PROS

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Claudia Lelis – PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Nilton Franco - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres - SD

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da
Diretoria de Documentação e Informação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 450/2021

Proíbe a aquisição de artigos de luxo por meio de licitação e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Os itens de consumo a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Estadual devem ser de qualidade comum, não superior à mínima necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se artigo de luxo bens de consumo de qualidade desnecessariamente requintada, não indispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão por órgãos e entidades da Administração Pública, no objeto da licitação, de especificação de compra de bebida alcoólica, sob quaisquer modalidades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Justificativa

Nesse momento em que a Pandemia do Covid-19 assola nossa população é imprescindível que o gasto público seja realizado de forma eficiente e proba, garantindo que os recursos sejam empregados na Saúde Pública, na Segurança e na geração de renda para a população tão atingida pela crise econômica.

É necessário observarmos que nesse momento de calamidade pública em que os trabalhadores fazem as contas para conseguir realizar suas compras no mercado, a administração pública deve redobrar seus cuidados com o gasto público, cortando despesas e fazendo bom uso do dinheiro público, não realizando compras demasiadamente luxuosas, utilizando dos mecanismos de licitação para aquisição apenas do imprescindível.

Portanto, não parece razoável que a Administração Pública exija itens que destoam demasiadamente da realidade socioeconômica brasileira, configurando um desprestígio ao cidadão que arduamente recolhe seus impostos para manter a máquina pública funcionando a seu benefício.

Considerando que as ferramentas existentes não têm evidenciado efetividade no sentido de coibir o mal uso dos recursos públicos, apresento o presente projeto de lei que visa proibir a aquisição de artigos luxuosos por meio de licitações, em que a discricionariedade do gestor público possibilite exageros que infrinjam os princípios constitucionais da proporcionalidade, moralidade e economicidade.

Com isso, a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública deve ser feita para garantir o funcionamento da máquina pública como atividade meio de gerar bem estar à população e não onerar os cofres públicos com gastos desnecessários que visam manter um padrão de luxo aos gestores e servidores de alto escalão do Estado.

Ressaltamos que a presente proposição observa os critérios de constitucionalidade e juridicidade.

Diante disso, requiro apoio aos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2021.

PROFESSOR JÚNIOR GEO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 452/2021

Denomina “Cel. Janilson Veras Barbosa” o Centro Olímpico da Polícia Militar em Palmas - TO.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Denomina-se “Cel. Janilson Veras Barbosa” o Centro Olímpico da Polícia Militar, localizado na quadra 304 sul, avenida LO-5, Plano diretor Sul em Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Por meio deste projeto de lei tem-se a intenção de denominar “Cel. Janilson Veras Barbosa”, o Centro Olímpico da Polícia Militar, localizado na quadra 304 sul, avenida LO-5, Plano diretor Sul, em Palmas - TO. O intuito é homenagear este cidadão que se destacou como homem público, líder político e honrado chefe de família.

Trata-se de homenagem justa por reconhecer a importante contribuição do Cel. Janilson para o desenvolvimento do Estado do Tocantins, tanto no que se refere a sua atuação como servidor da Polícia Militar, onde prestou relevantes serviços, quanto ao seu desempenho como gestor público do município de Tupiratins.

Nascido em Tupiratins, no ano de 1952, filho de Odilon Barbosa de Sousa e Janira Veras Barbosa, o Cel. Janilson era casado com a Sra. Maria de Nazaré Veras César, pai de cinco filhos e seis netos. No dia 25 de maio deste ano, este ilustre cidadão faleceu, após complicações causadas por um Acidente Vascular Cerebral - AVC.

Iniciou carreira na Polícia Militar em 1972, quando ingressou no Curso de Formação de Cabos, em 19/02/1972, no estado de Goiás. Permaneceu na graduação de cabo até 16/04/1979, quando foi aprovado no concurso para oficiais e matriculado no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais. Durante a graduação de cabo, exerceu suas atividades em Goiânia e, também nas cidades de Lizarda, Barrolândia, Divinópolis, Xambioá, Carmolândia, então, norte de Goiás.

Em 11/12/1981, foi declarado Aspirante a Oficial, após conclusão do Curso de Formação de Oficiais.

Promoções conquistadas ao longo da carreira na Corporação: 2º Tenente: 21/08/1982; 1º Tenente: 23/12/1984; Capitão 21/08/1987; Major: 01/01/1990; Tenente- Coronel: 25/08/1991 e chegou ao posto de Coronel no dia 21/04/1995.

Como oficial subalterno e intermediário exerceu suas funções nas cidades de Goiânia, Porangatu, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Arraias, dentre outras.

Por ocasião da criação do Estado do Tocantins, optou por nele permanecer.

Foi comandante do 2º BPM, em Araguaína; 3º BPM, em Pedro Afonso; 1ª CIPM, em Arraias. Foi também o primeiro comandante do 1º BPM, quando a unidade ainda era sediada em Miracema, antes de transferir-se para a Capital.

Exerceu também as funções de várias seções do Estado-Maior Geral da Corporação. Foi: Chefe do Estado-Maior Geral; Comandante Geral; Chefe da Casa Militar da Governadoria, ocasião em que acumulou o cargo com a função de Coordenador

Estadual de Defesa Civil; Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito; Secretário de Estado da Segurança Pública.

Ao longo de sua carreira, recebeu várias medalhas e condecorações em reconhecimento a sua atuação profissional. Dentre as honrarias recebidas cita-se: Medalha Amigo da Marinha, concedida pelo 7º Distrito Naval, em Brasília-DF; Medalha da Ordem do Mérito Tocantins, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Tocantins; Medalha da Ordem Grão Mestre Tiradentes, concedida pela Polícia Militar do Tocantins.

Na política exerceu o cargo de Vice-prefeito de Tupiratins de janeiro de 2013 a abril de 2016, quando assumiu o cargo de prefeito até dezembro de 2016, em decorrência da renúncia do titular, para que seu filho disputasse o cargo nas eleições daquele ano.

Atualmente, exercia o cargo de prefeito em Tupiratins, tendo sido eleito para o mandato nas eleições de 2020, com 61,91% dos votos válidos.

Por todo o exposto é que peço o apoio dos nobres pares ao projeto de lei que ora apresento.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2021.

VILMAR DE OLIVEIRA

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 453/2021

Declara de Utilidade Pública a Associação das Mulheres Artesãs do P.A. Antônio Moreira - AMAA, Boca da Mata do Município de Ananás - TO.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação das Mulheres Artesãs do P.A. Antônio Moreira - AMAA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 36.544.240/0001-02.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Associação das Mulheres Artesãs do P.A. Antônio Moreira - AMAA é pessoa jurídica de direito privado, organização social sem fins lucrativos, rege-se por estatuto próprio e legislação que lhe for aplicável, com sede à Chácara Boca da Mata, município de Ananás, nesse Estado.

A entidade tem por finalidade apoiar o artesão e produtor caseiro contribuindo para o desenvolvimento da produção artesanal do município de Ananás, visando ainda a melhoria da qualidade de vida de seus associados.

A Associação também promove a integração criando a oportunidade de ocupação e renda para seus associados.

Por suas atribuições a Associação AMAA é apresentada a esta Casa de Leis para ser considerada de Utilidade Pública Estadual, e assim sendo, ser beneficiária de maiores possibilidades para execução de seus projetos.

Diante do exposto, solicito a aprovação do Projeto de Lei pelos Nobres Colegas Deputados.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2021.

ISSAM SAADO

Deputado Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 675/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à servidora efetiva **SONIA RITA BATISTA DE ANDRADE**, Técnico Legislativo - Assistência Administrativa, matrícula 170, retroativamente ao período em que foram cumpridos os requisitos exigidos para obtenção de aposentadoria, com base na Informação Técnica da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 51/52 do processo nº 2021.42.200695PA – Igeprev, ou seja, a partir de 17 de abril de 2020, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 121/2021-PJA/ALTO, às fls. 55/56, do processo em epígrafe.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de junho de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 676/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência ao servidor efetivo **PAULO ANDRADE DA COSTA**, Agente Legislativo - Motorista, matrícula 55, retroativamente ao período em que foram cumpridos os requisitos exigidos para obtenção de aposentadoria, com base na Informação Técnica da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 55/56 do processo nº 2020.42.1205688PA – Igeprev, ou seja, a partir de 21 de novembro de 2020, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 0117/2021-GAB-PGA/PJA/AL-TO, às fls. 59/69, do processo em epígrafe.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de junho de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 679/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à servidora efetiva **MARIA APARECIDA DIAS ROSÁRIO**, Agente Legislativo - Serviços Operacionais, matrícula 311, retroativamente ao período em que foram cumpridos os requisitos exigidos para obtenção de aposentadoria, com base na Informação Técnica da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 20/21 do processo nº 2020.42.1205938PA – Igeprev, ou seja, a partir de 30 de novembro de 2020, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 00102/2021-PJA/ALTO, às fls. 24/25, do processo em epígrafe.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de junho de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 680/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência ao servidor efetivo **CARLOS GOMES MATIAS**, Agente Legislativo - Segurança, matrícula 9, retroativamente ao período em que foram cumpridos os requisitos exigidos para obtenção de aposentadoria, com base na Informação Técnica da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 20/21 do processo nº 2020.42.1105568PA – Igeprev, ou seja, a partir de 23 de setembro de 2020, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 000109/2021-GAB-PGA/PJA/AL-TO, às fls. 24/35, do processo em epígrafe.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de junho de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 681/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à servidora efetiva **DOREMA SILVA COSTA**, Procuradora Jurídica, matrícula 209, retroativamente ao período em que foram cumpridos os requisitos exigidos para obtenção de aposentadoria, com base na Informação Técnica da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 52/53 do processo nº 2020.42.1205917PA – Igeprev, ou seja, a partir de 4 de setembro de 2020, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 000108/2021-GAB-PGA/PJA/AL-TO, às fls. 55/67, do processo em epígrafe.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de junho de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 726/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à servidora efetiva **WALESCA GIRARDI DE OLIVEIRA**, Técnico Legislativo - Assistência Administrativa, matrícula 397, retroativamente ao período em que foram cumpridos os requisitos exigidos para obtenção de aposentadoria, com base na Informação Técnica da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 48/49 do processo nº 2021.42.300941PA – Igeprev, ou seja, a partir de 16 de outubro de 2020, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 128/2021-PJA/ALTO, às fls. 52/53, do processo em epígrafe.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de junho de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

Diretoria Administrativa**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021**

**Republicado para correção.*

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 001//2021.

TERMO DE CONTRATO: Nº 001/2021.

PROCESSO: Nº 0144/2020.

CONTRATANTE: **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

CONTRATADA: **CLARO S/A**. CNPJ 40.432.544/0001-47.

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à Internet de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e Anexos para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor anual
01	SV	01	Link de Internet 500Mbps	14.910,50	178.926,00
02	SV	01	Instalação de todos os equipamentos e serviços	0,00	0,00
TOTAL GERAL					178.926,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total previsto da contra-

tação é de 178.926,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e seis Reais).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 001/2021, será de 30 (trinta) meses, e terá início a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de forma sucessiva por meio de Termo Aditivo, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; Programa de Trabalho: 01.126.1141.2258 - Manutenção de Serviços de Informática; Elemento da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 11 de junho de 2021.

SIGNATÁRIOS: Deputado Antonio Andrade – Presidente AL/TO. Melisandra Maris Ferreira da Silva Horta – Representante da Empresa CLARO S/A

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PTB)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Eduardo do Dertins (Cidadania)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Issam Saado (PV)

Ivory de Lira (PCdoB)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Léo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)